



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 024/2000

Reajusta a tarifa para o transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 53 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 030, de 26 de fevereiro de 1981, alterado pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob o nº 126/2000, de 19 de janeiro de 2000,

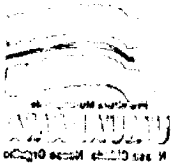
DECRETA:

Art. 1º. Fica a Tarifa do Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama, fixada em R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), a partir de 06 de março de 2000.

§ 1º. Será concedido desconto de 50% aos alunos matriculados em escolas dos 1º e 2º graus, exigindo-se, para essa redução, que os escolares viagem uniformizados ou munidos de identificação escolar fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estejam matriculados.

§ 2º. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e aos portadores de deficiência física, é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano.

COPIA PARA O TRIBUNAL DO JURY
DE Nº 024/2000
AMARAUMU
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 0248000

Reajusta a tarifa para o transporte Coletivo Urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 53 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 040 de 26 de fevereiro de 1981 e pelo Decreto nº 005 de 30 de maio de 1980;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 12000 de 19 de janeiro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Tarifa do Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama fixada em R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), a partir de 03 de março de 2000.

§ 1º. Será concedido desconto de 50% aos alunos matriculados em escolas públicas e particulares para essas reduções, que as escolas visarem minimizar os custos de transporte escolar fornecidos pelo estabelecimento de ensino em que estão matriculados.

2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de março de 2000.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, em 03 de março de 2000.
DE Nº 7520
UMUARAMA, 03 de março de 2000
Ellen Taula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 024/2000

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 016/99, de 12 de fevereiro de 1999.

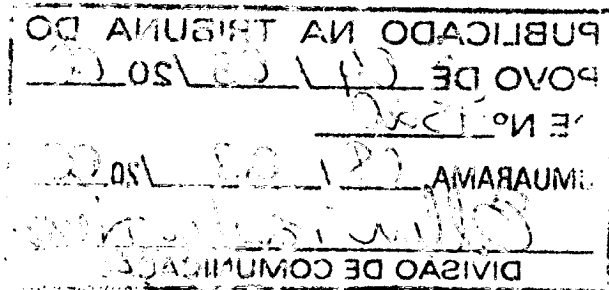
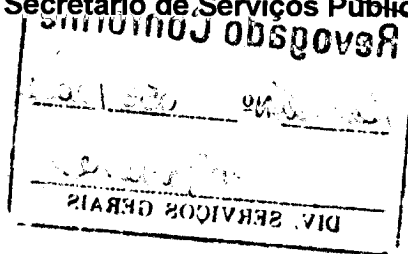
012/99

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de março de 2000.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


WILSON-ROBERTO SIMÕES
Secretário de Serviços Públicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANÁ

[Faint handwritten signature]

Revogado Conforme
Decreto nº 056/2001
Marlene
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 04 / 03 / 20 00
DE Nº 7520
MUNICÍPIO DE PARANÁ 08 / 03 / 20 00
Ellen Paula Nery
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO